



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## PROCESSO Nº 079/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

### **CONTRATO Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas n.º 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.384.015/0001-17, sediada na Rua Frei Andreoni, 217 A, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte -MG, CEP: 30.550-550, neste ato representada por seu representante legal **FREDERICO RIBEIRO FONSECA**, brasileiro, portador do RG nº MG-10.881.425 SSP/MG e do CPF nº 081.602.176-76, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

**I** - O objeto do presente Contrato é o fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme Processo Licitatório nº 079/2018, Pregão Presencial nº 037/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA**

**I** - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

**II** - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**III** - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**IV** - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Contrato, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento dos materiais entregues, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue à detentora do Contrato.

II- Notificar a detentora do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da (s) seguinte(s) dotação (ões):

FICHA NUMERO: 0367 Classificação: 020904 123611202 2.042 339030

FICHA NUMERO: 0378 Classificação: 020904 123611202 2.108 339030

FICHA NUMERO: 0470 Classificação: 020904 123611202 2.049 339030

### **CLÁUSULA QUINTA** **DO VALOR E PAGAMENTO**

I - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor global de R\$ 12.349,20 (doze mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

II- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva NF/fatura.

III – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

IV - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

### **CLÁUSULA SEXTA** **DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

I – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA** **DA VIGÊNCIA**

I – O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA** **DA RESCISÃO**

### **I - Constituem motivos de rescisão:**

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado;

### **II - A rescisão do Contrato poderá ser:**

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IV - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

## **CLÁUSULA NONA** **DA LICITAÇÃO**

I - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 079/2018, Pregão Presencial nº 037/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA** **DA MOEDA**

I - O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **DAS PENALIDADES**

I - A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **DA MULTA**

I - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Cabo Verde, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

II- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

III- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues;

IV- 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

V- 10% (dez por cento) sobre o valor dos materiais entregues em desacordo com as especificações contidas no edital.

VI- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

VII- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

VIII- O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

IX- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **DO FORO**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde, 09 de maio de 2018

**EDSON JOSÉ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FREDERICO RIBEIRO FONSECA**  
**ATLANTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA-ME**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
MARCIO DE SOUZA MATOS  
CPF: 076.497.966-39

\_\_\_\_\_  
FRANKLIN ALVES  
CPF: 046.013.496-56

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO...: PRC00079/18                      PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL                      LICITACAO: PREG003718  
FORNECEDOR: ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA                      CODIGO: 6514                      (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
3	7,0000	UNIDADE	31742	BINGO DO ALFABETO OGO CONTENDO NO MINIMO 30 TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 120 x 120 x 2,8 MM 500 MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIUSCULA (50x50x6mm) E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO.	BRINK MOBIL	120,0000	840,00
6	6,0000	UNIDADE	33200	TRANSBACO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF, COM 50 ARGOLINHAS EM E.V.A COLORIDAS, MEDIDAS MINIMAS: CARROCERIA 30 X 7 2 CM TAMANHO DO CAMINHAO (CABINE + CARROCERIA) 44 X 14, X 9 CM, EMBALAGEM: PVC ENCOLHIVEL.	MC CRIANÇA	69,4000	416,40
7	6,0000	UNIDADE	33201	CAMINHAO TRANSTORA CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF COM 4 PINOS FIXOS NA CARROCERIA (CABINE E RODINHAS PINTADAS COM TINTA ATOXICAS). CARGA COMPOSTA POR 4 TORAS DE MADEIRA COLORIDOS NAS CORES AZUL, VERMELHO, AMARELO E VERDE PINTADOS COM TINTAS ATOXICAS QUE SE ENCAIXAM NOS PINOS DE MADEIRA FIXOS NA CARROCERIA. ACOMPANHA 3 ADESIVOS PARA PERSONALIZAR O CAMINHAO E FORMAR AS JANELAS.	MC CRIANÇA	89,0000	534,00
8	6,0000	UNIDADE	33202	TRANSCAIBRO EM MDF COM 4 PECAS COLORIDAS - DIMENSOES MINIMAS: LARGURA 4 CM, ALTURA 44 CM, PROFUNDIDADE 4 CM.	MC CRIANÇA	91,0000	546,00
9	6,0000	UNIDADE	33203	TRANSENCAIXE EM MDF C/ 8 PECAS COLORIDAS. CONTEUDO: 01 CAMINHAO CONFECCIONADO EM MADEIRA E MDF CARROCERIA COM 8 ENCAIXES VAZADOS. 08 PECAS DE MADEIRA COLORIDAS PINTADAS COM TINTA ATOXICAS SENDO 2 QUADRADOS, 2 TRIANGULOS, 2 RETANGULOS E 2 CIRCULOS P/ ENCAIXE NOS VAZADOS DA CARROCERIA.	MC CRIANÇA	87,0000	522,00
10	6,0000	UNIDADE	33204	TRANSGEOMETRICO EM MDF COM 23 PECAS COLORIDAS - DIMENSOES: LARGURA 4 CM, ALTURA 33 CM, PROFUNDIDADE 4 CM.	MC CRIANÇA	83,0000	498,00
19	3,0000	UNIDADE	33213	TOCA COM BOLINHAS			

COM NO MINIMOS 100 BOLINHAS, MEDIDAS MINIMA:  
1 METRO DE ALTURA. BASE 90 CM X 90 CM.

CAVALETE EM PINUS  
MEDINDO NO MINIMO 1,5 METRO, COM SUPORTE PARA  
CANETAS.

PAINES PSICOMOTOR  
O CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, CONTENDO 04  
PAINES DE ESTIMULACAO COM DIFERENTES FORMATOS E  
MOVIMENTOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO.

BLOCOS LOGICOS

LIG LIG

ARTELA

CARLU

291,0000

89,0000

315,0000

873,00

1.246,00

630,00

CONTINUA ===

AGP  
GES71280  
LVENCEU.665-864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)  
33-4 Vencedores do Processo Compra - 2018

Pag. 0002  
73 73 36  
08 57 15

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00079/18 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: PREG003718  
FORNECEDOR: ATLANTICA DIDATICA E PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA LTDA CODIGO: 6514 (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
				CONJUNTO CONFECCIONADO EM MADEIRA, COM NO MINIMO 48 PECAS EM 03 CORES DIFERENTES (AMARELA, AZUL E VERMELHA) MEDINDO A MENOR 20 X 40 X 6 MM E A MAIOR 70 X 70 X 18 MM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	BRINK MOBIL	65,0000	260,00
28	18,0000	UNIDADE	33222	ALFABETO RECORTADO MATERIAL:MDF COM NO MINIMOM 26 PECAS 10 X 7 1,5 CM (CADA), EMBALAGEM ESTOJO DE MDF, INDICACAO A PARTIR DE 05 ANOS.	BRINK MOBIL	102,0000	1.836,00
29	6,0000	UNIDADE	33223	BAU DE BRINQUEDOS COM 10 (DEZ) BRINQUEDO, MATERIAL EM MADEIRA. DESCRICAO MINIMA: 1 CUBO DE ENCAIXE (9,8 X 9,8 X 9,8 CM), 1 ABACO DE 1 A 9 COM ARGOLAS DE PLASTICO (36 X 7 X 2 CM), MOSAICO 33 PECAS (22 X 22 X 1,5 CM ), 1 BLOCOS COLORIDOS (26,8 X 18,8 X 4 CM), PINOS COLORIDOS (17 X 17 X 1,8 CM), 1 PASSA FIGURAS (25 X 23,5 X 4,5 CM), 1 PRANCHA DE FORMAS (32 X 7,5 X 2 CM), 1 RELGIO (18 X 18,5 X 7 CM), 1 BALANCINHA (28 X 7 X 18,5 CM), 1 BATE PINUS (26 X 8,5 X 19 CM).	EXCLUSIVA	463,0000	2.778,00
32	6,0000	UNIDADE	33226	SUPER BLOCOS MADEIRA P/PINTAR COM NO MINIMO 44 PECAS E MALETA, EMBALAGEM MALETA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ALCA LACRADA COM PELICULA DE P.V.C ENCOLHIVEL.	MC CRIANÇA	228,3000	1.369,80

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS:

12.349,20

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS  
CLEBER D. CAMPOS / FRANKLIN ALVES